



DECRETO Nº. 028/2020

Reajusta o valor das Diárias, com base no Art. 13, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Os valores das diárias, previstos no Art. 10, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”, que foram atualizados no ano de 2019, com base no Decreto nº 016/2019, passam, em face do disposto no Art. 13 da referida Lei, nos percentuais estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.085/2020, que “Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências.”, a serem os seguintes:

| VALORES A PARTIR DE 20 A 29 FEVEREIRO DE 2020 | | | |
|--|---|---|--|
| Agente Público | Viagens à Capital Federal (código 1) | Viagens às capitais estaduais (código 2) | Viagens a outras cidades (código 3) |
| Vice-Prefeito e Secretários Municipais | R\$ 665,35 | R\$ 332,67 | R\$ 221,77 |
| Chefes de Setor e controle interno | R\$ 499,02 | R\$ 258,70 | R\$ 166,30 |
| Servidores Municipais e Conselheiros Municipais | R\$ 332,67 | R\$ 183,99 | R\$ 129,33 |
| VALORES A PARTIR DE 01 A 31 MARÇO DE 2020 | | | |
| Agente Público | Viagens à Capital Federal (código 1) | Viagens às capitais estaduais (código 2) | Viagens a outras cidades (código 3) |
| Vice-Prefeito e Secretários Municipais | R\$ 672,00 | R\$ 335,99 | R\$ 223,98 |
| Chefes de Setor e controle interno | R\$ 504,01 | R\$ 261,28 | R\$ 167,96 |
| Servidores Municipais e Conselheiros Municipais | R\$ 335,99 | R\$ 185,52 | R\$ 130,62 |



| VALORES A PARTIR DE 01 A 30 DE ABRIL DE 2020 | | | |
|---|---|---|--|
| Agente Público | Viagens à Capital Federal (código 1) | Viagens às capitais estaduais (código 2) | Viagens a outras cidades (código 3) |
| Vice-Prefeito e Secretários Municipais | R\$ 678,72 | R\$ 339,34 | R\$ 226,21 |
| Chefes de Setor e controle interno | R\$ 509,05 | R\$ 263,89 | R\$ 169,63 |
| Servidores Municipais e Conselheiros Municipais | R\$ 339,34 | R\$ 187,67 | R\$ 131,92 |

| VALORES A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2020 | | | |
|---|---|---|--|
| Agente Público | Viagens à Capital Federal (código 1) | Viagens às capitais estaduais (código 2) | Viagens a outras cidades (código 3) |
| Vice-Prefeito e Secretários Municipais | R\$ 685,50 | R\$ 342,73 | R\$ 228,47 |
| Chefes de Setor e controle interno | R\$ 514,14 | R\$ 266,52 | R\$ 171,32 |
| Servidores Municipais e Conselheiros Municipais | R\$ 342,73 | R\$ 189,54 | R\$ 133,23 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 20 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Nestor Inácio Thalheimer
Secretário da Fazenda